



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

DECRETO MUNICIPAL Nº 33 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Itapirapuã Paulista/SP, para atender ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista/sp, no uso das atribuições legais que lhe confere.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – **SIAFIC**, conforme consta no anexo único deste Decreto.

ARTIGO 2º. O SIAFIC é um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade aplicada ao Setor Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

§ 1º. É vedado a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

ARTIGO 3º. Será constituído uma comissão especial que será responsável pela avaliação dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – **SIAFIC**, atendendo as disposições contidas no Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista/SP;

II – 01 (um) servidor Prestador de Serviços da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista;

III – 01 (um) servidor municipal do setor de Contabilidade;

IV – 01 (um) servidor municipal do Setor de Finanças;

V – 01 (um) funcionário da empresa terceirizada prestadora de serviços de Contabilidade no Município;

§ 1º. A comissão especial escolhera um presidente dentre seus membros e estabelecera os procedimentos que regerão seus trabalhos.

ARTIGO 4º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta do Executivo e Legislativo.

ARTIGO 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

ARTIGO 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista/SP, 30 de abril de 2020.

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Item	AÇÃO	INICIO	FIM
01.	Alinhar as ações e metas para um mesmo esforço.	04/2021	05/2021
02	Publicar portaria com a formação da comissão.	05/2021	05/2021
03	Cada responsável dos Departamentos envolvidos, apresentar uma declaração ref. A existência ou não da integração do departamento com o sistema de contabilidade, Tesouraria Orçamentos e Tributação, RH e demais sistemas existentes no executivo.	05/2021	06/2021
04	Marcar reunião da Comissão para definição sobre empresa de software que atendera a Prefeitura e a Câmara, com o propósito de esclarecer as atuais necessidades para atender ao Decreto Federal.	06/2021	07/2021
05	Permitir a emissão do Diário Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o plano com o plano de contas aplicado ao setor público – PCASP	05/2021	07/2021
06	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais e financeiros de acordo com o manual de contabilidade aplicado ao setor público.	05/2021	12/2021
07	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
08	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada	05/2021	12/2022
09	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas e folha de pagamento	05/2021	12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

10	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
11	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos	01/2022	12/2022
12	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados	01/2022	12/2022
13	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais e consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 2000, relativas à Contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais	05/2021	12/2022
14	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
15	Possuir os registros contábeis de forma analítica, os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
16	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	01/2022	12/2022
17	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido	01/2022	12/2022
18	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido	01/2021	12/2022
19	Manter rotinas para a realização correções ou de anulações por meio de novos registros,	05/2022	12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

	assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos		
20	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado	01/2022	12/2022
21	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação	05/2021	12/2022
22	Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas	05/2021	06/2021
23	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022
24	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
25	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	01/2022	12/2022
26	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Governo Eletrônico – e-PING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal	01/2021	12/2022
27	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra	06/2021	12/2022
28	O acesso ao sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem identificação por CPF	01/2022	12/2022
29	O sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso	01/2022	12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

30	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação	01/2022	12/2022
31	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
32	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
33	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
34	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022
35	Deverá permitir a integração entre os sistemas de Almoxarifado, Patrimônio, RH, Procuradoria Geral, dívida ativa e etc., permitindo os registros das informações no sistema contábil por setor;	05/2021	12/2022

Itapirapuã Paulista/SP, 30 de abril de 2021.